

Município de ARVOREZINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	43.587.400,00	41.714.422,43	0,472	115,169	46.595.000,00	43.189.137,04	0,505	114,804	49.770.500,00	44.788.858,03	0,468	109,220
Receitas Primárias (I)	39.639.400,00	37.936.070,44	0,430	104,737	42.435.000,00	39.333.212,37	0,460	104,554	45.465.500,00	40.914.755,22	0,428	99,773
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	43.587.400,00	41.714.422,43	0,472	115,169	42.213.663,00	39.128.054,01	0,457	104,009	49.770.500,00	44.788.858,03	0,468	109,220
Despesas Primárias(II)	40.194.468,00	38.467.286,82	0,436	106,204	43.015.567,96	39.871.343,70	0,466	105,985	46.199.886,74	41.575.635,53	0,435	101,384
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	(555.068,00)	(531.216,38)	(0,006)	(1,467)	(580.567,96)	(538.131,33)	(0,006)	(1,430)	(734.386,74)	(660.880,31)	(0,007)	(1,612)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	350.000,00	334.960,28	0,004	0,925	350.000,00	324.416,74	0,004	0,862	350.000,00	314.967,71	0,003	0,768
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(905.068,00)	(866.176,67)	(0,010)	(2,391)	(930.567,96)	(862.548,07)	(0,010)	(2,293)	(1.084.386,74)	(975.848,02)	(0,010)	(2,380)
Dívida Pública Consolidada	2.790.000,00	2.670.111,97	0,030	7,372	2.190.000,00	2.029.921,88	0,024	5,396	1.690.000,00	1.520.844,08	0,016	3,709
Dívida Consolidada Líquida	253.968,00	243.054,84	0,003	0,671	234.535,81	217.392,41	0,003	0,578	468.922,56	421.987,04	0,004	1,029
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio 2022, 2023 e 2024, compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrange a Receita e a Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o crescimento vegetativo da folha.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas.
- 5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e Nominal, foi utilizada a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. De acordo com art. 2º, Parágrafos 1º e 2º da LDO/2022, as Metas Fiscais de Resultado Primário e Nominal para o Exercício de 2022 poderão ser revistas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2022.